



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 18 /2018**

**CONCEDE SUBVENÇÃO MENSAL À ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE NOVA OLINDA E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), destinada à entidade, sem fins lucrativos, denominada de Associação dos Filhos e Amigos de Nova Olinda/PB - AFINO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.164.429/0001-38, localizada na Cidade João Pessoa-PB.

Art. 2º - A Associação dos Filhos e Amigos de Nova Olinda/PB - AFINO tem por finalidade a promoção de atividades que propicie o desenvolvimento educativo, social, artístico, cultural e moral das pessoas nascidas neste Município de Nova Olinda, como também dos seus descendentes, residentes e domiciliados na Cidade de João Pessoa-PB.

Art. 3º - Fica vedada a utilização dos recursos da presente subvenção social para contratação conforme plano de aplicação de pessoa jurídica ou física em que o contrato, dirigente da pessoa jurídica, ou cotista da pessoa jurídica tenha relação de parentesco até o terceiro grau direto ou por afinidade com qualquer membro investido no cargo de prefeito, vice – prefeito, secretário municipal ou de dirigente da associação beneficiada.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal vigente, ficando o Poder Executivo a partir do exercício financeiro subsequente, obrigado a providenciar a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei nos orçamentos anuais do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário em especial.

Nova Olinda-PB, em 19 de novembro de 2018.

  
Diogo Richelli Rosas  
Prefeito Municipal

  
28/11/2018





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**  
**Gabinete do Prefeito**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA,**

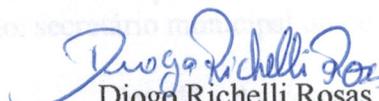
Nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda, encaminhamos a Vossas Excelências, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que visa à concessão de Subvenções à Associação dos Filhos e Amigos de Nova Olinda/PB - AFINO, no valor total de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), cujas despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal vigente, ficando o Poder Executivo a partir do exercício financeiro subsequente, obrigado a providenciar a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei nos orçamentos anuais do Município.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal entende estar plenamente justificada a presente propositura e aguarda que o Projeto que ora submete ao crivo do Legislativo Municipal seja prontamente aprovado.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Diogo Richelli Rosas  
Prefeito Municipal